



**DECRETO N.º 36/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre proibição de fogueiras em determinadas ruas do perímetro urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que é necessário medidas de prevenção e zelo do patrimônio público, bem como a todos os cidadãos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam proibidas acender fogueiras e similares nas determinadas ruas da sede do município de Brejinho: Rua José Gomes de Lira; Rua São Sebastião; Rua Severino Costa Nogueira; Travessa São Sebastião; Rua João Nunes, Rua José Gomes e Rua do Comércio, com intuito de prevenir danos a estrutura da pavimentação asfáltica;

**Art. 2º.** Fica permitido acender fogueiras e similares no restante do perímetro urbano de Brejinho, porém é necessário que seja feito uma camada de proteção ao solo, podendo ser utilizado areia e similares, com intuito de prevenir danos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo responsável pela fiscalização do cumprimento do presente decreto, como também aplicações de sanções.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

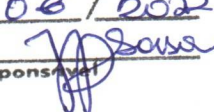
Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 15 de junho de 2022

GILSONAR BENTO DA  
COSTA:781085004  
00

Assinado de forma digital  
por GILSONAR BENTO DA  
COSTA:78108500400  
Dados: 2022.06.15  
13:41:17 -03'00'

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO EM**  
16/06/2022  
  
Responsável

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00